

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

**PROCESSO n.º 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2020**

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representado pelo seu Gerente Administrativo Sr. Maicon Cordova Pereira CPF n.º 015.886.939-70, com sede na Estrada Boa Esperança n.º 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, representada por seu Sócio Gerente Sr. Edivar Szymanski CPF n.º 670.481.290-34, com sede na Estrada BR 480 n.º 795, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0001-53**, representada pelo Sr. Fábio Gonçalves de Oliveira CPF n.º 042.409.610-25, com sede na Rua Cel. Oscar Rafael Jost n.º 1955, Bairro Centro, CEP 96815-010, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representada pelo seu Coordenador de Vendas Sr. Rafael Olímpio Castanheira CPF n.º 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato n.º 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13916-074, na cidade de Jaguariúna – SP, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, representada por seu Sócio Administrador Sr. Odair José Balestrin CPF n.º 811.773.489-34, com sede na Rodovia BR 480 n.º 180, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 28.093.678/0001-85**, representada pelo seu Proprietário Sr. Fábio Emanuel Rebonatto CPF n.º 046.973.639-90, com sede na Rua Genuíno Piacentini n.º 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, na cidade de Pato Branco – PR, **Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Sedinei Stievens CPF n.º 004.421.050-70, com sede na Rua Dr. João Caruso n.º 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim – RS, **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23**, representada pelo seu Gerente de Licitações Sr. César Augusto Gomes Neumann CPF n.º 031.237.800-90, com sede na Rua Norberto Otto Wild n.º 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 75.014.167/0001-00**, representada pelo seu Diretor Comercial Sr. Fernando Cesar da Silva CPF n.º 718.801.439-68, com sede na Rua Almirante Gonçalves n.º 2247, Bairro Água Verde, CEP 80250-150, na cidade de Curitiba – PR e **RS Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.294.126/0001-00**, representada por seu Diretor Comercial Sr. Maurício Ciceri CPF n.º 612.162.590-20, com sede na Estrada da Arrozeira n.º 30, Bairro Centro, CEP 92990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 33/2020** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS**, homologado dia 01/04/2021, às fls. 1.324, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 61/2020, Pregão Eletrônico n.º 33/2020**.

A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02, restou classificada no seguinte item:

Item 17 - 15.000 ampolas - Benzilpenicilina Procaína Potássica Pó Sol. Inj. 400.000 UI c/ diluente 2ml. Marca: BLAU. Valor unitário registrado: R\$ 4,480.

A empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70, restou classificadas nos seguintes itens:

- Item 109 - 10.000 comprimidos - Bromazepam 3 mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,080.
- Item 115 - 80.000 comprimidos - Diazepam 10mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,055.
- Item 117 - 50.000 comprimidos - Diclofenaco Sódico 50 mg. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,060.
- Item 128 - 60.000 comprimidos - Nimodipino 30mg. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,200.

A empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0001-53, restou classificadas nos seguintes itens:

- Item 51 - 100.000 comprimidos - Isossorbida Dintrato 10mg. Marca: SIGMA FARMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,240.
- Item 53 - 120.000 comprimidos - Metildopa 500mg. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,750.
- Item 54 - 190.000 comprimidos - Metildopa 250mg. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,350.

A empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ: 67.729.178/0004-91, restou classificadas nos seguintes itens:

- Item 75 - 2.000 frascos - Ambroxol Cloridrato Xarope Infantil 15mg/5ml 100ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,490.
- Item 85 - 15.000 tubos - Dexametasona Creme 0,1% 10g. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 1,030.

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40, restou classificadas nos seguintes itens:

- Item 03 - 5.000 comprimidos - Hioscina 10mg (Escopolamina). Marca: GREEN PHARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,440.
- Item 09 - 40.000 cápsulas - Amoxicilina 500mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,160.
- Item 10 - 5.000 frascos - Amoxicilina suspensão oral 250mg /5ml – 60ml. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 2,000.
- Item 11 - 5.000 frascos - Amoxicilina suspensão oral 250mg /5ml – 150ml. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 4,470.
- Item 15 - 2.000 ampolas - Benzilpenicilina Benzatina Pó sol. Inj. 1.200.000UI c/ diluente 4ml. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 7,150.
- Item 18 - 3.000 frascos - Cefalexina susp. Oral 50mg/ml – 60ml. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 7,100.
- Item 21 - 15.000 comprimidos - Ciprofloxacino cloridrato 500mg. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,200.
- Item 29 – 500 frascos - Rifamicina Spray 20 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 2,780.
- Item 34 - 10.000 comprimidos - Amiodarona 200mg. Marca: RANBAXY. Valor unitário registrado: R\$ 0,490.
- Item 39 - 90.000 comprimidos - Atenolol 100mg. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,078.
- Item 48 - 90.000 comprimidos - Isossorbida Mononitrato 20mg. Marca: ZYDUS. Valor unitário registrado: R\$ 0,110.
- Item 52 - 350.000 comprimidos - Losartana Potássica 50 mg. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,085.
- Item 71 - 2.000 bisnagas - Metronidazol Cr. Vaginal 50g. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 4,260.

A empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 28.093.678/0001-85, restou classificadas no seguinte item:

- Item 127 - 95.000 comprimidos - Levomepromazina 100mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,650.

A empresa Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

- Item 08 - 200.000 comprimidos - Metformina 850mg. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,076.
- Item 31 - 120.000 comprimidos - Ibuprofeno 600mg. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 0,168.
- Item 43 - 90.000 comprimidos - Enalapril Maleato 20mg. Marca: 1FARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,050.
- Item 64 - 3.000 comprimidos - Metoclopramida cloridrato 10mg. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,083.
- Item 74 - 50.000 frascos - Acebrofilina Xarope 50mg/5ml 120ml. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 3,951.
- Item 78 - 1.000 frascos - Ipratrópio Brometo Sol. Inal. 0,25 mg/ml 20ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,690.
- Item 79 - 10.000 comprimidos - Loratadina 10mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,073.
- Item 80 - 2.500 frascos - Loratadina solução oral 1mg/ml vidro 100ml. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 2,160.
- Item 100 - 40.000 comprimidos - Sulfato ferroso 40mg. Marca: VITAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.

Item 113 - 90.000 comprimidos - Clorpromazina 100mg. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,230.

Item 124 - 1.000 ampolas - Haldol Decanoato sol. Injetável 70,52mg/ml (equivalente a 50 mg de haloperidol) 1ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 6,380.

A empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23, restou classificada nos seguintes itens:

Item 12 - 3.000 frascos - Amoxicilina + clavulanato de potássio – pó suspensão oral 250mg/5ml + 62,5mg/5ml - 75ml. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 10,000.

Item 14 - 2.000 frascos - Azitromicina pó para suspensão oral 600mg/ml 15ml. Marca: NEO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 5,400.

Item 27 - 15.000 bisnagas - Neomicina + bacitracina pomada 5mg+250UI/g – 10g. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,599.

Item 47 - 160.000 comprimidos - Hidroclorotiazida 25mg. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,018.

Item 57 - 190.000 comprimidos - Propranolol 40mg. Marca: OSÓRIO. Valor unitário registrado: R\$ 0,025.

Item 58 - 15.000 comprimidos - Sinvastatina 10mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,060.

Item 98 - 15.000 comprimidos - Ácido Fólico – 5mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,032.

Item 116 - 50.000 comprimidos - Diazepam 5mg. Marca: HYPERA. Valor unitário registrado: R\$ 0,060.

Item 122 - 100.000 comprimidos - Fluoxetina cloridrato 20mg. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,073.

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 75.014.167/0001-00, restou classificada no seguinte item:

Item 99 - 1.000 frascos - Ácido Fólico solução oral – 0,2mg/ml 30ml. Marca: QUIMFA. Valor unitário registrado: R\$ 4,390.

A empresa RS Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.294.126/0001-00, restou classificada nos seguintes itens:

Item 02 – 5.000 comprimidos - Doxiciclina 100mg. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,170.

Item 04 - 80.000 comprimidos - Paracetamol 500mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,079.

Item 16 - 9.000 ampolas - Benzilpenicilina Benzatina Pó sol. Inj. 600.000UI c/ diluente 4ml. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 8,595.

Item 22 - 5.000 comprimidos - Dexclorfeniramina Maleato 2mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,049.

Item 24 - 5.000 cápsulas - Fluconazol 150mg. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,346.

Item 25 - 10.000 frascos - Metronidazol sol. Oral 40mg/ml 100ml. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 6,138.

Item 30 - 100.000 comprimidos - Ibuprofeno 300mg. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,130.

Item 35 - 15.000 comprimidos - Anlodipino 5mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.

Item 36 - 5.000 comprimidos - Anlodipino 10mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,058.

Item 41 - 800.000 comprimidos - Captopril 25mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,031.

Item 44 - 15.000 comprimidos - Espironolactona 25mg. Marca: ASPEN. Valor unitário registrado: R\$ 0,133.

Item 45 - 95.000 comprimidos - Furosemida 40mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,040.

Item 50 - 9.000 comprimidos - Isossorbida Dinitrato Sublingual 5mg. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,257.

Item 60 - 120.000 comprimidos - Sinvastatina 40mg. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,119.

Item 76 - 2.000 frascos - Cloreto de sódio + benzalcônio solução nasal – 9%+ 0,1% frasco 30ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,701.

Item 81 - 90.000 comprimidos - Prometazina 25mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,110.

Item 91 - 1.000 frascos - Prednisolona sol. Oral 3mg/ml – 60ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 3,177.

Item 92 - 50.000 comprimidos - Prednisona 20mg. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,133.

Item 93 - 50.000 comprimidos - Prednisona 5mg. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,058.

Item 102 - 10.000 comprimidos - Alendronato de sódio 70mg. Marca: CELLERA. Valor unitário registrado: R\$ 0,180.

Item 111 - 2.000 frascos - Carbamazepina solução oral 20mg/ml 100ml. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 9,110.

Item 119 - 12.000 comprimidos - Fenitoína 100mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,115.

Item 126 - 3.000 comprimidos - Carbidopa + Levodopa 250mg + 25mg. Marca: CRISTÁLIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,634.

Item 129 - 46.000 comprimidos - Carbonato de cálcio 500mg. Marca: VITAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,041.

Item 131– 400 frascos - Retinol + calciferol (vitamina A+D) solução oral 10ml. Marca: SANVAL. Valor unitário

registrado: R\$ 2,772.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Juliani Bitencourt Trindade**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas

entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **15 (quinze) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, na **Sede do SAMU**

Situada na Avenida Cel. Galvão, nº 123, funcionamento 24h

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na **Sede do SAMU**

Situada na Avenida Cel. Galvão, nº 123, funcionamento 24h

7. **Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

9. **Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.**

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado

desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo

que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 33/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 06 de abril de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 03.652.030/0001-70
(Futura contratada)

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 94.516.671/0001-53
(Futura contratada)

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91
(Futura contratada)

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40
(Futura contratada)

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 28.093.678/0001-85
(Futura contratada)

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
(Futura contratada)

Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 75.014.167/0001-00
(Futura contratada)

RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 06.294.126/0001-00
(Futura contratada)